



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano • Nº 3299

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Portaria Nº 101/2021, De 19 De Março De 2021** - Dispõe sobre a Exoneração de Diretor, da Diretoria de Licitação - DIRLIC, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
- **Portaria Nº 102/2021, De 19 De Março De 2021** - Dispõe sobre a Nomeação de Diretor, da Diretoria de Licitação - DIRLIC, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
- **Portaria Nº 110/2021, De 26 De Março De 2021** - Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providencias.
- **Edital Nº 001/2021** - Convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha das seis (06) entidades representantes de usuários dos serviços de saúde e três (03) entidades representantes dos trabalhadores em saúde para compor o Conselho Municipal De Saúde Do Município De Maragogipe – Bahia, no biênio 2021/2023, que serão eleitas em Assembleia.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 101/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de Diretor, da Diretoria de Licitação - DIRLIC, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica artigo 90, inciso II, e com a Lei Municipal nº018/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, do cargo de confiança de Diretor, da Diretoria de Licitação - DIRLIC, da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOJIPE, 19 de março de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 102/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Diretor, da Diretoria de Licitação - DIRLIC, da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica artigo 90, inciso II, e com a Lei Municipal nº018/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JENIVALDO FERNANDES DE VASCONCELOS, para exercer o cargo de confiança de Diretor, da Diretoria de Licitação - DIRLIC, da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOJIPE, 19 de março de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 110/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOJIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 2 anos.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa ativo vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. Programa: PDDE Básico

- Nome: Silvania Oliveira dos Santos
- CPF: 892.833.095-53

II. Programa: PDDE Campo

- Nome: Taíza Guedes dos Santos
- CPF: 032.556.605-77

III. Programa: PDDE Água

- Nome: Elza Maria da Silva França Seixas
- CPF: 018.998.205-58

IV. Programa: PDDE Escola Acessível

- Nome: Andreia Silva Salles de Jesus
- CPF: 781.485.375-34

V. Programa: PDDE Educação Integral

- Nome: Keilane Silva dos Santos
- CPF: 078.334.375-22

VI. Programa: Mais Alfabetização

- Nome: Maria Nilza de Brito Rebouças da Silva
- CPF: 058.023.285-92

VII. Programa: PDDE Educação Conectada

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

- Nome: Antonia Roquelina Conceição de Jesus
- CPF: 317.399.895-20

VIII. Programa: PDDE Emergencial

- Nome: Andréa Luiza dos Santos Leite
- CPF: 057.671.035-00

IX. Programa: PDE Escola

- Nome: Antonio Carlos Almeida de Jesus
- CPF: 018.934.335-44

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 2 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

processos avaliativos;

- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOJIBE, 26 de março de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22

Edital



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL Nº 001/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE**, na forma do art. 4º da Lei nº 022/2005, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, **RESOLVE** convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha das seis (06) entidades representantes de usuários dos serviços de saúde e três (03) entidades representantes dos trabalhadores em saúde para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE – BAHIA**, no biênio 2021/2023, que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Serão 06 (seis) os representantes dos usuários dos serviços de saúde e 03 (três) os representantes dos trabalhadores em saúde no Conselho Municipal de Saúde, que devem ter mais de dois (02) anos de registro e funcionamento no Município de Maragogipe.

1.2. Fica criada Comissão de Acompanhamento composta por **Evila Torres da Cruz, Silvana Lima Peres e Mileide das Neves Rebouças**, sob a presidência deste último, que terá como função ordenar, presidir e executar todos os atos previstos neste edital.

1.3. Todas as etapas de seleção previstas neste edital serão fiscalizadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

2. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL

2.1. A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE PRINCIPAIS DATAS E PRAZOS PROVÁVEIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ENTIDADES

| EVENTOS | DATAS |
|--|---------------------|
| Inscrições | 26, 29 e 30/03/2021 |
| Publicação da relação das entidades inscritas | 31/03/2021 |
| Prazo para recursos administrativos nos casos de indeferimento de inscrição e impugnação e entidade inscrita | 01/04/2021 |
| Divulgação e Publicação definitiva das entidades habilitadas e inabilitadas | 05/04/2021 |

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 Tel: (75)3526-1752 / (75)3526-2956



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|------------|
| Data da escolha dos membros representes das entidades de usuários dos serviços de saúde e de trabalhadores em saúde e divulgação do resultado | 06/04/2021 |
|---|------------|

2.2. As inscrições durante o período de 26, 29 e 30 de março de 2021 serão realizadas das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria de Saúde do Município de Maragogipe, localizado na Rua Bernardino Borges Moraes, nº 09, Centro, Maragogipe/BA.

2.3. No ato da inscrição cada entidade indicará, por escrito, o membro titular e seu suplente.

2.4. Após a publicação da relação das entidades habilitadas e representantes, será oportunizado no prazo de recurso a entidade inabilitada sanar o defeito que impediu sua habilitação.

2.5. São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no Conselho Municipal de Saúde de Maragogipe/BA:

2.5.1. Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, dirigido à Comissão de Acompanhamento, solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando os membros Titular e o Suplente que irão representar a entidade, conforme ANEXO I – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA, deste edital;
- b) Cópia dos atos constitutivos da entidade e identificação civil dos representantes titular e suplente daquela entidade;
- c) Cópia da Ata da Eleição da atual Direção da entidade;
- d) Declaração de que se encontra em pleno e regular funcionamento durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3. DA ESCOLHA DAS ENTIDADES

3.1. Comparecendo 06 (seis) entidades representantes de usuários dos serviços de saúde e 03 (três) entidades representantes dos trabalhadores em saúde, inscritas para o Conselho Municipal de Saúde, estas comporão o Conselho nas respectivas representações.

3.1.1 Comparecendo mais de 06 (seis) entidades representantes de usuários dos serviços de saúde e mais de 03 (três) entidades representantes dos trabalhadores em saúde, devidamente habilitadas, caberá ao Poder Executivo a escolha das entidades, nos termos do parágrafo primeiro do art. 7º da Lei nº 022/2005.

4. DO MANDATO

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 Tel: (75)3526-1752 / (75)3526-2956



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

4.1. A entidade eleita terá mandato de 02 (dois) anos referente ao biênio 2021/2023.

4.2. A função dos membros do Conselho Municipal de Saúde é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

4.3. Embora não sejam remunerados, os membros do Conselho Municipal de Saúde são considerados “funcionários públicos” para fins penais (Código Penal, art. 327) e “agentes públicos” para fins da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para recursos de qualquer fase do processo será de 24h a contar da publicação do resultado.

6. DA POSSE

6.1. Os representantes dos usuários dos serviços de saúde e dos trabalhadores em saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação da escolha, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes escolhidos, titulares e suplentes, juntamente com os representantes do Poder Executivo.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento.

7.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA DE MARAGOJIBE, 25 de março de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal de Maragogipe

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 Tel: (75)3526-1752 / (75)3526-2956



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÕES DOS
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
CMDCA – MARAGOJIPE - BA**

À Prefeita do Município de Maragogipe/BA

A (nome da instituição) requer o registro da sua candidatura, e para tanto anexa os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, bem como indicação do titular e suplente habilitados a votarem em nome desta entidade.

Indicação dos representantes para o Conselho:

1. Titular: _____

2. Suplente: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

Assinatura

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.
CEP: 44.420-000 Tel: (75)3526-1752 / (75)3526-2956